



**LEI ORDINÁRIA Nº. 1034, DE 11 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Ibitirama, para o Exercício de 2024, de acordo com o disposto nos Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para a Secretaria Municipal de Educação, visando à adequada execução de suas atividades, através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Educação
070001	Secretaria Municipal de Educação
070001.12	Educação
070001.12122	Administração Geral
070001.121220008	Programa de Desenvolvimento do Ensino
070001.1212200082.036	Treinamento e Capacitação de servidores da Educação
070001.1212200082.036 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

070	Secretaria Municipal de Educação
070001	Secretaria Municipal de Educação
070001.12	Educação
070001.12361	Ensino Fundamental
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino
070001.1236100082.037	Manutenção e Regência das atividades do Ensino Fundamental
070001.1236100082.037 33903000000	Material de Consumo
	R\$ 246.533,20

070	Secretaria Municipal de Educação
070001	Secretaria Municipal de Educação
070001.12	Educação
070001.12361	Ensino Fundamental
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino
070001.1236100082.037	Manutenção e Regência das atividades do Ensino Fundamental
070001.1236100082.037 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

070	Secretaria Municipal de Educação
070001	Secretaria Municipal de Educação
070001.12	Educação
070001.12361	Ensino Fundamental
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino
070001.1236100082.037	Manutenção e Regência das atividades do Ensino Fundamental
070001.1236100082.037 44905200000	Equipamento e Material Permanente
	R\$ 35.219,08

070	Secretaria Municipal de Educação
070001	Secretaria Municipal de Educação
070001.12	Educação
070001.12361	Ensino Fundamental
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA  
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

070001.1236100083.011	Manutenção e Regência das atividades do Ensino Fundamental	
070001.1236100083.011 44905100000	Obras e Instalações	R\$ 35.219,00
070	Secretaria Municipal de Educação	
070001	Secretaria Municipal de Educação	
070001.12	Educação	
070001.12361	Ensino Fundamental	
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino	
070001.1236100083.011	Manutenção e Regência das atividades do Ensino Fundamental	
070001.1236100083.011 44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 35.219,00

**Art. 2º.** A suplementação orçamentária de que trata o artigo anterior será realizada nos termos da legislação vigente e dos limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar, de que trata esta lei, será aberto por decreto municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º.** Os recursos provenientes da suplementação orçamentária serão destinados prioritariamente para:

- I. merenda escolar e material de limpeza;
- II. aquisição de materiais didáticos, equipamentos e mobiliários adequados ao funcionamento das Escolas de Tempo Integral;
- III. contratação e capacitação de profissionais da educação, incluindo professores, gestores escolares, pedagogos, monitores e demais servidores necessários ao pleno funcionamento das Escolas de Tempo Integral;
- IV. implementação de programas e projetos educacionais voltados para o enriquecimento curricular e desenvolvimento integral dos estudantes;
- V. custeio de despesas operacionais, incluindo transporte, manutenção predial, energia elétrica, água e demais serviços essenciais para o funcionamento das Escolas de Tempo Integral.

**Art. 5º.** Os recursos poderão ser remanejados da ficha - Lotação Orçamentária - de acordo com a necessidade de atendimento às escolas.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 11 de julho de 2024.

  
**AILTON DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal